



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL N° 01/PROAE/2025

A PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), no uso de suas atribuições, torna público as condições e os critérios do Processo Seletivo para habilitação dos interessados em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu de servidores técnico-administrativos em educação da PROAE da UFJF (Campus Juiz de Fora), considerando o disposto na RESOLUÇÃO nº 35 de 17 de julho de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade estabelecer e instrumentalizar uma sistemática de habilitação para a concessão de afastamento integral de servidores técnico-administrativos em educação lotados na PROAE da UFJF (Campus Juiz de Fora), para fins de participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

1.2 Afastamento integral é a dispensa temporária do servidor efetivo do exercício de suas funções para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

1.3 A concessão de afastamento integral para participação dos servidores em Programa de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado) será realizada com o objetivo de incentivar a qualificação e o desenvolvimento dos servidores da PROAE da UFJF (Campus Juiz de Fora), de acordo com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFJF de 2025.

1.4 A participação no Processo Seletivo objeto deste edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar em Programa de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

1.5 A habilitação do servidor neste Processo Seletivo, é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que deverá ser solicitado por meio de tramitação de processo administrativo digital (SEI) e poderá ser concedido, entre outros critérios, conforme artigo 19 do Decreto nº 9.991/2019, quando:

I – A ação de desenvolvimento estiver prevista no PDP da UFJF;

II – Estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

- a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;**
- b) à sua carreira ou cargo efetivo; ou**

c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança.

1.6 O afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País deverá observar o disposto no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.7 O presente edital trata das intenções de afastamento integral a ser iniciado entre 01/09/2025 e 31/12/2025.

2. DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

2.1 Será composta uma Comissão de Qualificação formada por servidores da PROAE da UFJF (Campus Juiz de Fora), de acordo com a Portaria PROAE/UFJF nº 22, DE 18 de agosto de 2025 .

2.2 A Comissão de Qualificação será formada por servidores técnico-administrativos em educação designados pela PROAE da seguinte forma:

I – por 3 (três) servidores TAEs do quadro efetivo e

II – pela coordenação da Unidade da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE);

2.2.1 Fica vedada a participação na Comissão de Qualificação servidor que esteja interessado em se afastar para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

2.3 Caberá à Comissão de Qualificação:

I – Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;

II – Avaliar a documentação comprobatória, conforme item 4.2;

III – Aplicar os critérios de habilitação constantes no item 6.2.1;

IV – Habilitar os candidatos para a solicitação de afastamento das atividades da Universidade Federal de Juiz de Fora para realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

V – Divulgar o resultado preliminar;

VI – Receber e analisar recursos;

VII – Divulgar o resultado final;

VIII – Assessorar o(a) Pró-Reitor(a) de Assistência Estudantil sobre casos omissos.

3. DAS VAGAS

3.1 - A quantidade de servidores afastados ao mesmo tempo para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado) lotados na PROAE (Campus Juiz de Fora) será respeitando cumulativamente os critérios abaixo:

I - no máximo 20% (vinte por cento) do total de técnico-administrativos em educação;

II - no máximo 50% do total de técnico-administrativos em educação de cada área profissional;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrições será de 21/08/2025 a 23/08/2025 (até às 18h), conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2 O candidato deverá anexar despacho de inscrição no processo SEI, junto com os demais documentos comprobatórios em formato PDF:

- 1. O candidato deve elaborar a justificativa sobre a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF, conforme a Resolução 35/2023.**
- 2. Declaração de matrícula constando a data de início do curso.**

4.3 As inscrições que não atenderem aos itens a) e b) não serão homologadas.

4.4 O sistema de inscrições permite somente uma única inscrição por servidor, não sendo possível editá-la após a finalização do preenchimento.

4.5 A participação na habilitação objeto deste edital implica no conhecimento, aceitação e atendimento das exigências para o afastamento, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Decreto nº 10.506, de 05 de outubro de 2020, Instrução Normativa SGP- ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01º de fevereiro de 2021, Instrução Normativa SGP- ENAP/SEDGG/ME nº 69, de 13 de julho de 2021 e na Resolução/UFJF nº 35 de 17 de julho de 2023.

4.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Qualificação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão de Qualificação homologará as inscrições até 25/08/2025, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.2 A homologação das inscrições será divulgada no processo referente a abertura deste edital (processo SEI), conforme cronograma (Anexo I deste edital).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os candidatos serão habilitados conforme os critérios de habilitação do item 6.2 e conforme a quantidade de vagas do item 3.1.

6.2 Critérios de habilitação

I - prioridade para servidores que ainda não tenham a titulação pleiteada.

II - caso mais de um servidor não tenha a titulação pleiteada, serão priorizados aqueles que ainda não se afastaram para pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado.

III - em caso de empate nos itens anteriores, será dada prioridade para aqueles que possuem previsão de conclusão do curso mais próxima;

- **para a definição da previsão de conclusão do curso mais próxima será considerado o prazo de conclusão de 2 anos para mestrado, 4 anos para doutorado e 1 ano para pós-doutorado a partir do início do curso.**

IV - caso a previsão de conclusão de curso seja a mesma, será considerado o maior tempo de serviço público dos servidores envolvidos no empate anterior;

V - O último critério de desempate na habilitação será aquele servidor com maior idade;

6.3 O candidato será habilitado para a solicitação de afastamento das atividades da UFJF para a realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado conforme os seguintes prazos:

- 1. afastamento de até 2 anos para mestrado;**
- 2. afastamento de até 4 anos para doutorado;**
- 3. afastamento de 1 ano para pós-doutorado;**

7. DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados, conforme Anexo I deste edital, em lista de habilitação no processo SEI no dia 26/08/2025.

7.2 O resultado deste processo seletivo será a habilitação ou não para solicitação de afastamento.

7.3 Caberá ao servidor habilitado neste edital abrir processo no SEI para solicitar o afastamento.

8. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Qualificação até às 18h do dia 26/08/2025, conforme Anexo I deste edital.

8.2 O recurso deverá ser interposto por meio de despacho no processo SEI.

8.3 A Comissão de Qualificação divulgará o parecer do recurso por meio do mesmo processo SEI referente a abertura deste edital.

8.4 Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 No afastamento de servidor técnico-administrativo em educação, em conformidade com a Resolução nº35 de 2023, não haverá reposição de servidores, devendo as atividades serem redistribuídas entre os servidores técnico-administrativos da PROAE.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pró-Reitor(a) de Assistência Estudantil, após consulta à Comissão de Qualificação.

Juiz de Fora, 20 de agosto de 2025.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período de inscrições 21/08/2025 a 23/08/2025 (até às 18h)

Homologação das inscrições 25/08/2025

Divulgação resultado preliminar: 26/08/2025

Envio de recurso de resultado preliminar: 26/08/2025 (até às 18h)

Resultado Final até 27/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Vislene Querino Fofano, Coordenador(a)**, em 20/08/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciene Aparecida da Silveira, Técnico Administrativo em Educação**, em 20/08/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gabriela Silva Dani, Técnico Administrativo em Educação**, em 20/08/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Coelho de Medeiros, Servidor(a)**, em 21/08/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2567062** e o código CRC **264197A0**.
